



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO PARA A UENF

Com base na Lei nº 14.133/21 e regulamentos estaduais vigentes



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Microscópio para a UENF

Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: SEI-260002/008613/2025



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

1. INTRODUÇÃO

“A UENF busca a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão para a formação de profissionais competentes, inseridos na realidade brasileira e, principalmente, na realidade regional. Para cumprir esta missão pretende: I - Criar e disseminar o conhecimento científico, tecnológico, cultural e artístico em todos os campos do saber; II - Formar profissionais capazes de inovar e buscar soluções aos desafios da sociedade contemporânea com vistas ao exercício pleno da cidadania” (PDI-UENF, 2023).

Os *campi* UENF incluem, além do *Campus* Leonel Brizola, a Casa de Cultura Villa Maria, o Núcleo de Pesquisa em Zootecnia e Produção Vegetal na Escola Estadual Agrícola Antônio Sarlo, a Unidade de Apoio à Pesquisa na Estação Experimental da PESAGRO, todos em Campos dos Goytacazes/RJ, a Área Experimental em Itaocara/RJ e o *Campus* Professor Carlos Alberto Dias em Macaé/RJ.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda enumerada no Documento de Oficialização da Demanda, constante do **Processo Administrativo: SEI-260002/008613/2025**, de forma a apresentar a melhor solução, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

O objeto deste estudo é a **aquisição de Microscópio**, essenciais para os Projetos de Pesquisa aprovados por meio dos Processos [SEI-260002/003002/2025](#) e [SEI-260002/003183/2025](#), conforme demonstrado ao longo deste ETP.

Será adotado neste ETP o instrumento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea ‘c’ da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.816/2023 e 48.820/2025 e **Processo SEI-260002/004694/2025**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

2. **NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO** (I, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

2.1 – Descrição da Necessidade:

CÓDIGO DE DESPESA : 4 4 9 0 5 2 - 0 4								
ITEM	ID PCA	Classe SIGA	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	5313	6650	103868	MICROSCOPIO OPTICO, MODELO: BIOLOGICO, TIPO: TRINOCULAR INVERTIDO, QUANTIDADE OBJETIVA: N/A, ZOOM OBJETIVA: CFI-60 INFINITAS DE 4X, 10X, 20X E 40X, PLATINA: MOVEL RETANGULAR, ZOOM OCULAR: CFI 10X COM CAMPO SUPER AMPLO DE 22MM E CONTROLE DE DIOPTRIA EM AMBAS AS OCULARES, TIPO LAMPADA: HALOGENA, POTENCIA LAMPADA: 100WATTS Código do Item: 6650.011.0033 (ID - 103868)	UN.	2	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
TOTAL								R\$ 160.000,00

2.1.1. Quadro de Distribuição:

ID	CCT	CBB	CCTA	TOTAL
103868		001	001	002

CBBLBR

A aquisição de um microscópio óptico modelo invertido é fundamental para as rotinas de pesquisa desenvolvidas no LBR/CBB e no LMRGA/CCTA, que têm grande parte de suas atividades experimentais baseadas em modelos in vitro. Esses modelos envolvem o cultivo de linhagens celulares contínuas ou células primárias, mantidas em condições controladas, em garrafas apropriadas e com meios de cultura específicos. O microscópio invertido é peça central nesse processo, permitindo o acompanhamento detalhado e contínuo do desenvolvimento e da morfologia celular, o que é essencial para assegurar a qualidade e a reprodutibilidade dos resultados.

A ausência de um equipamento adequado compromete diretamente a capacidade de monitoramento das culturas, aumentando o risco de resultados inconsistentes e ocasionando desperdícios de materiais, reagentes e tempo de trabalho. Isso impacta negativamente não apenas a produtividade, mas também a confiabilidade científica dos experimentos realizados.

Além da necessidade funcional, há também um fator estrutural: os microscópios invertidos atualmente disponíveis nos laboratórios são modelos obsoletos, já descontinuados pelo fabricante, o que dificulta e encarece tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva. A substituição por um modelo atualizado, como o proposto, representa não apenas a reposição



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

de um equipamento essencial, mas também um avanço tecnológico, oferecendo melhor desempenho óptico, maior robustez e ergonomia adaptável a diferentes usuários.

O modelo proposto ainda incorpora recursos ópticos versáteis, adequados a diferentes tipos de observação, desde análises gerais até inspeções de maior detalhe, o que amplia a aplicabilidade nas diversas linhas de pesquisa desenvolvidas. Além disso, seu design ergonômico possibilita uso prolongado com maior conforto, fator relevante para atividades que demandam observação contínua ao longo de várias horas.

CCTA/LRMGA

A aquisição de um microscópio óptico invertido se faz essencial para atender às demandas de pesquisa e/ou rotina do Setor de Tecnologia de Embriões LRMGA relacionadas à avaliação de culturas celulares. Este tipo de equipamento é especificamente projetado para a observação de amostras em frascos, placas ou outros recipientes utilizados em cultivo celular, permitindo a visualização das células sem a necessidade de remoção ou manipulação excessiva, o que reduz o risco de contaminação e alterações morfológicas.

Além disso, o microscópio invertido possibilita o monitoramento contínuo da morfologia, viabilidade e confluência celular, etapas fundamentais para experimentos que envolvem proliferação, diferenciação e expressão gênica. Sua utilização otimiza o acompanhamento das culturas ao longo do tempo, oferecendo maior precisão e reprodutibilidade nos resultados.

O uso de um microscópio apropriado para essas finalidades também contribui para a formação de estudantes e técnicos, aprimorando a qualidade do ensino e das práticas em laboratório, ao mesmo tempo em que fortalece a infraestrutura necessária para o desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos.

Nosso laboratório trabalha com culturas de células epiteliais da glândula mamária e fibroblastos, como parte do projeto “Produção de

fibronectinarecombinante humana utilizando biorreatores bovinos”, desenvolvendo estudos ao nível de iniciação científica, mestrado e doutorado. No momento o laboratório encontra-se sem um microscópio invertido, pois o que estava em uso não teve mais como ser consertado, por falta de peças de reposição devido ao seu tempo de fabricação (mais de 30 anos). A falta desse equipamento tem trazido muitos transtornos na condução dos experimentos com cultura de células, pois exige a remoção de células das culturas para serem observadas em microscópio óptico, o que dificulta o acompanhamento do crescimento das culturas e aumenta o risco de contaminação das culturas.

A aquisição deste equipamento é estratégica e indispensável para assegurar a qualidade e a confiabilidade das análises celulares.

2.1. Contratações Anteriores

(II e IV, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Conforme item 4.2.6.1.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

(III, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual/RJ 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 48.760/2023.

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000030/2025

Data de publicação no PNCP: 01/08/2024

ID do item no PCA: 5313.

3. SETOR DEMANDANTE

CBB -Centro de Biociências e Biotecnologia;

CCTA -Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Análise do Cenário Externo

A aquisição de um **Microscópio Óptico Biológico Trinocular Invertido** pela Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF) representa um movimento estratégico significativo, cujas **ameaças** e **oportunidades** podem ser analisadas através de um cenário externo (Análise PESTEL adaptada ao contexto universitário de pesquisa e ensino).

O microscópio invertido é fundamental para a visualização de células vivas e culturas em placas, sendo um equipamento de ponta para as áreas de Biologia Celular, Microbiologia, Biotecnologia, Agronomia, e Zootecnia. O modelo trinocular permite a acoplagem de câmeras para documentação e análise digital.

Abaixo, segue a análise de cenário externo focada nos fatores que podem impactar esta aquisição e seu uso, definindo Oportunidades (O) e Ameaças (A).

Análise de Cenário Externo (PESTEL Adaptada)

1. Fatores Políticos (P)

Fator	Descrição	Impacto
Política de Financiamento à C&T	Políticas governamentais de apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), incluindo órgãos de fomento (CAPES,	(Oportunidade): Existência de editais e linhas de financiamento (locais, estaduais, federais) para aquisição de equipamentos de alto custo e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Fator	Descrição	Impacto
	CNPq, FAPERJ, FINEP).	infraestrutura de pesquisa.
Estabilidade Governamental e Orçamentária	Variações no orçamento da UENF e do estado do Rio de Janeiro para custeio e investimento.	(Ameaça): Cortes ou contingenciamento de verbas estaduais e federais podem atrasar o processo de aquisição, dificultar a compra de insumos ou a manutenção futura do equipamento.
Prioridades Nacionais/Regionais	Foco político em áreas de pesquisa que o equipamento pode atender (ex: saúde, agronegócio, biotecnologia).	(Oportunidade): O alinhamento do equipamento com as prioridades da FAPERJ e do governo estadual pode facilitar futuros projetos e captação de recursos.

2. Fatores Econômicos (E)

Fator	Descrição	Impacto
Taxa de Câmbio (Dólar/Euro)	Equipamentos científicos de ponta são frequentemente importados ou têm custo atrelado a moedas estrangeiras.	(Ameaça): Variações cambiais desfavoráveis elevam o custo de aquisição e encarecem peças de reposição e softwares, aumentando o risco de desvio orçamentário.
Inflação/Custo de Manutenção	Aumento geral dos custos de serviços técnicos especializados e de contratos de manutenção preventiva/corretiva.	(Ameaça): O alto custo de manutenção e a necessidade de insumos específicos podem comprometer o uso contínuo do equipamento se não houver um plano de custeio robusto.
Capacidade de Parceria com a Indústria	Potencial de uso do equipamento em projetos conjuntos ou prestação de serviços remunerados a empresas.	(Oportunidade): Geração de receita própria para a UENF através de serviços especializados para empresas de biotecnologia, agronegócio ou laboratórios de análise.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

3. Fatores Sócio-Culturais (S)

Fator	Descrição	Impacto
Demanda Formação Qualificada por	Necessidade de profissionais altamente qualificados na região Norte Fluminense e no estado.	(Oportunidade): O equipamento eleva a qualidade do ensino e da formação de alunos de graduação e pós-graduação, atendendo à demanda do mercado por pesquisadores e técnicos de ponta.
Imagem Reputação Institucional e	A percepção da UENF como um centro de excelência em pesquisa e ensino.	(Oportunidade): A posse de equipamentos de ponta atrai melhores alunos, pesquisadores e fortalece a imagem da Universidade no cenário nacional e internacional.
Colaboração Interinstitucional	Possibilidade de uso compartilhado com outras instituições de pesquisa (ex: UFRJ-Macaé, IFF, outras universidades).	(Oportunidade): Maximização do uso do equipamento e formação de redes de pesquisa, aumentando a produtividade científica regional.

4. Fatores Tecnológicos (T)

Fator	Descrição	Impacto
Inovação Tecnológica Rápida	O rápido desenvolvimento de novas tecnologias de microscopia (ex: microscopia de super-resolução, confocais mais avançadas).	(Ameaça): Risco de obsolescência tecnológica em médio prazo, exigindo planejamento para futuras atualizações ou substituições.
Infraestrutura de TI e Digitalização	Necessidade de softwares compatíveis, computadores de alta performance para análise de imagens e sistemas de armazenamento de dados.	(Ameaça): A falta de investimento em infraestrutura de TI adjacente pode limitar o potencial de uso do equipamento (ex: armazenamento de grandes volumes de imagens digitais).
Acesso a Peças e Suporte	Disponibilidade e qualidade de fornecedores e assistência técnica especializada no Brasil ou na	(Ameaça): A dependência de um único fornecedor ou a distância de centros de assistência técnica especializada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Fator	Descrição	Impacto
Técnico	região.	podem gerar longos períodos de inatividade (down-time).

Síntese de Ameaças e Oportunidades

Oportunidades Principais

1. **Aumento da Capacidade Científica:** Permite a realização de pesquisas de alto nível em Biologia Celular, cultura de tecidos, ensaios de citotoxicidade, e estudos com microrganismos vivos (Contraste de Fase), elevando a produção científica da UENF.
2. **Atração de Recursos e Talentos:** Facilita a captação de projetos de pesquisa (editais de fomento) que exigem esta infraestrutura e atrai pesquisadores e estudantes de pós-graduação de excelência.
3. **Qualificação do Ensino:** Integra o equipamento em aulas práticas e teses, proporcionando aos alunos uma formação com tecnologia de ponta, tornando-os mais competitivos no mercado de trabalho.
4. **Parcerias e Geração de Receita:** Abre portas para parcerias com o setor produtivo (empresas de biotecnologia/agronegócio) e a prestação de serviços laboratoriais remunerados.

Ameaças Principais

1. **Risco Financeiro e Orçamentário:** Volatilidade cambial (dólar/euro) que afeta o preço de aquisição, insumos, e contratos de manutenção.
2. **Custeio e Manutenção Contínua:** Alto custo operacional (insumos, reagentes, peças de reposição) e a dependência de um orçamento estável para manutenção preventiva e corretiva especializada.
3. **Obsolescência Tecnológica:** O risco de o equipamento se tornar tecnologicamente obsoleto em poucos anos, em função do rápido avanço da microscopia.
4. **Recursos Humanos e Capacitação:** Necessidade de garantir que haja pessoal técnico e pesquisadores capacitados para operar e gerir o uso compartilhado do equipamento de forma otimizada.

4.2. Levantamento de Mercado

(VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Neste caminho, a proposta é a utilização do instrumento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea 'c' da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

4.2.1. Modelo de Contratação

Como forma de embasar o planejamento para a solução desta demanda, definindo o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

modelo de contratação, foram analisados alguns cenários:

CENÁRIO 1 - Adquirir por meio de Dispensa de Licitação o objeto pretendido, com a participação de empresas que possam atender logisticamente as demandas apresentadas; e

CENÁRIO 2 - Aderir a uma Ata Registro de Preços vigente de órgãos públicos federais ou estaduais, que atenda as especificações e quantidade dos bens pretendidos.

CENÁRIO 1	
Descrição	Adquirir por meio de Dispensa de Licitação o objeto pretendido, com a participação de empresas que possam atender logisticamente as demandas apresentadas.
Análise do cenário	O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade da aquisição de Microscópio por meio de Dispensa de Licitação do objeto pretendido, com a participação de empresas que possam atender logisticamente as demandas apresentadas visando atender as demandas da UENF. Vantagens: Destaca-se como vantagem a possibilidade da Administração Pública alcançar a melhor gestão no uso dos recursos públicos, posto que com uma Dispensa de Licitação específica para aquisição do objeto consegue-se atingir uma melhor correlação entre o custo da aquisição e o correto dimensionamento do objeto, adquirindo o objeto em total conformidade aos seus interesses, posto que a Dispensa terá sido realizada em conformidade com as delimitações do órgão licitante. Ademais, no caso de Dispensa realizada, existe a vantagem da padronização pretendido e melhor gestão do contrato, principalmente em termos de gerenciar a garantia e manutenção dos bens.

CENÁRIO 2	
Descrição	Aderir a uma Ata Registro de Preços vigente de órgãos públicos federais, que atenda as especificações e quantidade do bem pretendido.
Análise do cenário	O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade da aquisição de Microscópio por meio de adesão a uma Ata Registro de Preços vigente de órgãos públicos federais, que atenda às especificações e quantidade pretendidos pela UENF. Vantagens: Destaca-se como vantagem a diminuição dos custos, visto que a possibilidade de adesão a uma ARP, elaborada mediante licitação promovida por outros entes públicos, gera maior celeridade no processo de aquisição e menor dispêndio laboral, por consequência, menor custo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Desvantagens: Inicialmente encontra-se como desvantagem neste segundo cenário a possibilidade dos preços praticados na ARP que for alvo da adesão estarem acima do valor de mercado do objeto. Tal fato pode ocorrer devido a diversos fatores, como pesquisa de preço inadequada, período de maior ou menor demanda no mercado, características do objeto a ser adquirido, quantidades e especificidades da Instituição. Outro fator importante é o fato de que não é garantido à Administração conseguir o fornecimento de todos os itens em uma única ata, gerando maior tempo para a análise de vantajosidade e adequação de cada item separadamente, conforme a demanda apresentada.

Desta forma, o cenário é favorável à realização de dispensa de licitação.

4.2.2. Análise de Segmento de Mercado

A aquisição de um **Microscópio Óptico Biológico Trinocular Invertido** pela UENF insere-se no segmento de mercado de **Equipamentos de Microscopia para Pesquisa e Ensino Superior (Life Sciences)**. Este é um mercado de nicho, caracterizado por alta tecnologia, forte dependência de importação (muitas vezes com a marca brasileira atuando como distribuidora) e exigência de um suporte técnico especializado.

1. Caracterização do Segmento de Mercado

Característica	Detalhamento para a UENF
Público-Alvo Primário	Universidades (Graduação e Pós-Graduação), Centros de Pesquisa (públicos e privados) e Laboratórios de Biotecnologia/Saúde.
Principal Aplicação	Cultura de células, análise de microrganismos vivos, ensaios de toxicidade/viabilidade, manipulação de amostras em placas de cultura (dificultada em microscópios verticais).
Tecnologia-Chave	Óptica Infinita, Contraste de Fase (essencial para células não coradas), e Tubo Trinocular (para acoplamento de câmera e digitalização de imagens).
Fatores Críticos de Compra (Universidade)	1. Especificação Técnica: Atendimento rigoroso ao Termo de Referência (TR). 2. Custo Total de Propriedade (TCO): Custo de aquisição + manutenção e peças. 3. Suporte Técnico/Assistência: Proximidade e qualidade do serviço técnico pós-venda (importante para evitar longos períodos de inatividade). 4. Reputação da Marca: Marcas reconhecidas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Característica	Detalhamento para a UENF
	facilitam a publicação de artigos científicos.
Diferenciais Competitivos	Possibilidade de upgrade (ex: adicionar Fluorescência ou DIC – Contraste de Interferência Diferencial) e Garantia Estendida.

2. Segmentação dos Fornecedores

Os fornecedores para este tipo de equipamento podem ser divididos em dois grandes grupos, que a UENF deve considerar no processo de licitação:

Tipo de Fornecedor	Marcas Típicas (Gama de Preço)	Características
Grandes Fabricantes Globais (Top Tier)	Olympus, Leica, Nikon, Zeiss.	Mais Alta Performance. Qualidade óptica superior, alta durabilidade, grande reputação científica. Tendem a ser a escolha ideal para pesquisas de fronteira. Preço elevado e maior custo de manutenção, mas excelente valor de revenda/obsolescência mais lenta.

3. Indicação de Possíveis Fornecedores para Cotação (e Análise de Risco)

Para a UENF, o ideal é realizar uma ampla cotação, incluindo distribuidores de ambas as categorias, para balancear desempenho e orçamento.

Fornecedor (Exemplo de Empresa no Brasil)	Marca(s) Representada(s) (Exemplos)	Sugestão de Abordagem para a UENF
Distribuidores de Marcas Globais (Olympus, Nikon, Leica)	Representantes oficiais no Rio de Janeiro ou Brasil.	Cotação de Referência: Essencial para estabelecer o padrão de qualidade e o preço máximo de mercado. Focar em suporte técnico e prazo de entrega , que costumam ser mais longos para importados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

4.2.3. Descrição da Solução

4.2.3.1. Relação Jurídica

A relação com a ABNT e o INMETRO não é de legislação direta sobre a compra, mas sim de **garantia da qualidade e conformidade metrológica e de segurança** do equipamento a ser adquirido.

A. ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

- **Norma Principal Indicada:** Não existe uma única norma ABNT de adoção obrigatória para as especificações técnicas de desempenho óptico de todos os modelos de microscópios biológicos (a especificação técnica é geralmente definida pelo fabricante, com base em padrões internacionais como ISO/DIN).
- **Norma de Qualidade e Calibração:** O ponto de contato jurídico mais relevante com a ABNT é a **ABNT NBR ISO/IEC 17025**.
 - **Finalidade:** Esta norma não é para o produto em si, mas para os **Laboratórios de Calibração e Ensaio**.
 - **Relação com a Compra:** A UENF, ao adquirir um equipamento de precisão, deve exigir que os serviços de **calibração e manutenção** futuros sejam realizados por laboratórios que possuam a acreditação **INMETRO/RBC (Rede Brasileira de Calibração)**, a qual se baseia na ABNT NBR ISO/IEC 17025. Isso garante a rastreabilidade e a confiabilidade metrológica das medições feitas pelo microscópio.
- **Normas ABNT de Segurança Elétrica/Geral:** O equipamento, sendo um dispositivo elétrico, deve cumprir as normas gerais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, como a **ABNT NBR IEC 61010-1** (Requisitos de segurança para equipamentos elétricos de medição, controle e utilização em laboratório).

B. INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia)

- **Legislação Específica Indicada:** Não há um Regulamento Técnico Metrológico (RTM) de **verificação obrigatória** do INMETRO específico para microscópios ópticos biológicos novos (diferentemente de balanças ou vidrarias volumétricas, que possuem RTM).
- **Relação com a Compra:** A relevância do INMETRO reside na **calibração**.
 - A UENF deve exigir do fornecedor que as calibrações de seus acessórios metrológicos (como câmeras e réguas micrométricas) tenham **rastreabilidade ao INMETRO** (e ao Sistema Internacional de Unidades - SI).
 - O INMETRO atua na acreditação de laboratórios (como mencionado na ABNT NBR ISO/IEC 17025), que são os responsáveis por garantir a precisão do microscópio ao longo do tempo.

4.2.3.2. Especificação Técnica

Microscópio invertido, com câmera integrada, que permite visualizar imagens em full HD ou 4K e gravar vídeos com até 30 quadros por segundo. Amplo alcance dinâmico: proporciona cores realistas - Sensor CMOS de 12 MP com tamanho de pixel de 1,55 µm × 1,55 µm: Revela detalhes finos nas imagens adquiridas.

O equipamento apresentado vem com:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

- Estativa com iluminação LED
 - FOV 20 com uma interface para oculares intercambiáveis
 - Duas oculares (Uma ocular 10X/20 com proteção ocular e ajuste de foco e uma ocular 10X/20 com proteção ocular)
 - Condensador S40
 - Controle deslizante de 4 posições para o condensador S40 (BF, Ph0, Ph1, Ph2)
 - 4 objetivas (HI PLAN 4x/0,10 PH0, HI PLAN Ph1 (10x, 20x, 40x))
 - Tampa contra poeira para platina (suporte de 20 mm está incluído)
 - 12 M pixels, várias portas (HDMI, USB, Ethernet)
 - Cabo de alimentação
 - Kit autônomo: pen drive, mouse sem fio (dongle USB), fonte de alimentação, cabo HDMI, cabo de alimentação específico do país necessário.
- Apesar de não ser o item com melhor valor, mas bem próximo ao orçamento este é um item que vem com acessório importante que é a câmera, trazendo maior benefício ao ato de observar, o poder de registrar e documentar as imagens.

4.2.3.3. Da Natureza

A solução para a demanda é a aquisição do Microscópio, esse objeto possui natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais de mercado, requer baixo custo de manutenção, durável desde que bem utilizado, com garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

4.2.3.4. Estratégia de Fornecimento

Esta é uma contratação para fornecimento de uma única vez, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão.

4.2.3.5. Regime de Execução

Compra com aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma única vez.

4.2.3.6. Execução

Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência. As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas por e-mail. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário.

4.2.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica à presente contratação.

4.2.5. Parcelamento do Objeto

(VI, art. 7º do Decreto 48.816/2023)

Observa-se o disposto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/21: O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No presente caso, levando-se em conta a natureza do objeto, a **aquisição dos itens de forma individual** é aplicável, por ser o ideal no caso em tela do ponto de vista da eficiência técnica.

4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking)

(VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Nesta seção analisamos diferentes situações relacionadas às contratações do mesmo objeto pela UENF, assim como por outros órgãos estaduais e federais.

4.2.6.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade

Não Houve contratação nos últimos anos para o produto abjeto dessa contratação.

4.2.6.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

Foram realizadas pesquisas no portal de compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro - Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) - <https://www.compras.rj.gov.br>, com os termos “103868”, “Lei nº 14.133” e “homologadas”, não tendo sido localizados processos relacionados:

4.2.6.3. Contratações similares de outros Estados e Entidades

PNCP - Universidade Estadual de Maringá – Ato de Contratação Direta 53202/2024
Valor R\$ 91.950,00

4.2.6.4. Conclusão do Benchmarking

Observa-se que dos casos pesquisados, identificou-se somente um preço no Portal PNCP.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

(inciso V, do art. 7º do Decreto 48.816/2023)

Conforme dispõe o inciso V, do art. 7º do Decreto Estadual 48.816/2023, a estimativa de preços foi realizada da seguinte forma:

Preço Médio



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	ZEISS	LEICA	EVIDENT
MICROSCOPIO OPTICO, MODELO: BIOLOGICO, TIPO: TRINOCULAR INVERTIDO, QUANTIDADE OBJETIVA: N/A, ZOOM OBJETIVA: CFI-60 INFINITAS DE 4X, 10X, 20X E 40X, PLATINA: MOVEI RETANGULAR, ZOOM OCULAR: CFI 10X COM CAMPO SUPER AMPLO DE 22MM E CONTROLE DE DIOPTRIA EM AMBAS AS OCULARES, TIPO LAMPADA: HALOGENA, POTENCIA LAMPADA: 100WATTS Código do Item: 6650.011.0033 (ID - 103868)	UN	2	R\$ 87.078,86	R\$ 86.354,97	R\$ 97.937,79

1. Sigilo da informação:

Não se aplica a esta contratação.

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

Legislações e normas aplicáveis ao objeto:

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009 – Regulamenta o tratamento às Micro e Pequenas Empresas;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023 – Regulamenta a Fase Preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- Decreto nº 48.820, de 27 de novembro de 2023 – Regulamenta a Contratação Direta



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional;

- Decreto nº 48.760, de 23 de outubro de 2023 – Implementa o Plano de Contratações Anual – PCA e Institui o Sistema PCA RJ, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- E **Processo SEI-260002/004694/2025.**

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Não se aplica a esta contratação.

8. CONSULTA AO MERCADO

Não se aplica a esta contratação, pois as características do item a ser adquirido foram definidas pela área técnica especializada da UENF.

8.1. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

Não aplicável a esta contratação.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1. Descrição da Solução

O presente ETP tem por objetivo descrever o objeto deste estudo que é a **aquisição de Microscópio para a UENF**, essenciais para os Projetos de Pesquisa aprovados por meio dos Processos [SEI-260002/003002/2025](#) e [SEI-260002/003183/2025](#), em conformidade com o **Processo Administrativo: SEI-260002/008613/2025**, com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e os Decretos Estaduais nº 48.650/2023, 48.816/2023, 48.821/2023 e 48.843/2023 e **Processo SEI-260002/004694/2025.**

9.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

ITEM	ID PCA	Classe SIGA	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------------	---------	-----------	-----	--------	----------------	-------------



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

001	5313	6650	103868	MICROSCOPIO OPTICO, MODELO: BIOLOGICO, TIPO: TRINOCULAR INVERTIDO, QUANTIDADE OBJETIVA: N/A, ZOOM OBJETIVA: CFI-60 INFINITAS DE 4X, 10X, 20X E 40X, PLATINA: MOVEL RETANGULAR, ZOOM OCULAR: CFI 10X COM CAMPO SUPER AMPLO DE 22MM E CONTROLE DE DIOPTRIA EM AMBAS AS OCULARES, TIPO LAMPADA: HALOGENA, POTENCIA LAMPADA: 100WATTS Código do Item: 6650.011.0033 (ID - 103868)	UN.	2	R\$ 86.354,97	R\$ 172.709,94
TOTAL								R\$ 172.709,94

9.3. Informações Complementares

Microscópio invertido, com câmera integrada, que permite visualizar imagens em full HD ou 4K e gravar vídeos com até 30 quadros por segundo. Amplo alcance dinâmico: proporciona cores realistas - Sensor CMOS de 12 MP com tamanho de pixel de 1,55 µm × 1,55 µm: Revela detalhes finos nas imagens adquiridas.

O equipamento apresentado vem com:

- Estativa com iluminação LED
 - FOV 20 com uma interface para oculares intercambiáveis
 - Duas oculares (Uma ocular 10X/20 com proteção ocular e ajuste de foco e uma ocular 10X/20 com proteção ocular)
 - Condensador S40
 - Controle deslizante de 4 posições para o condensador S40 (BF, Ph0, Ph1, Ph2)
 - 4 objetivas (HI PLAN 4x/0,10 PH0, HI PLAN Ph1 (10x, 20x, 40x))
 - Tampa contra poeira para platina (suporte de 20 mm está incluído)
 - 12 M pixels, várias portas (HDMI, USB, Ethernet)
 - Cabo de alimentação
 - Kit autônomo: pen drive, mouse sem fio (dongle USB), fonte de alimentação, cabo HDMI, cabo de alimentação específico do país necessário.
- Apesar de não ser o item com melhor valor, mas bem próximo ao orçamento este é um item que vem com acessório importante que é a câmera, trazendo maior benefício ao ato de observar, o poder de registrar e documentar as imagens.

9.4. Definição da Natureza do Objeto

O material descrito neste ETP possui natureza comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021

9.5. Processamento do Procedimento

Será utilizado o instrumento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea 'c' da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Estaduais nº 48.816/2023 e 48.820/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

9.6. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica a esta contratação.

9.7. Critério de Julgamento

O julgamento será com base no menor preço por item (ou lote - definir), conforme o Decreto Estadual nº 48.820/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Regime de Contratação

O objeto deverá ter entrega imediata e integral.

9.9. Forma de Execução

A empresa fornecedora deverá atender, estritamente, as especificações constantes do Processo, em especial ao Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.

- Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do termo de contrato ou documento equivalente, em remessa única.
- Local de Entrega: UENF/Almoxarifado - Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia, CEP 28013-602, Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9h às 11h ou das 15h às 17h.
- O(s) bem(bens) deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, deve ser construída com materiais e estrutura que garantam sua resistência e durabilidade ao longo do tempo.
- A licitante deverá apresentar catálogos referentes ao objeto ofertado, demonstrando que pertence a uma linha de produtos regularmente ofertados pela empresa licitante e que atende às especificações e requisitos definidos no ETP e no Termo de Referência.
- Poderá ser exigida a apresentação de uma unidade como amostra¹ na licitação, durante a fase de aceitação da proposta comercial, mediante solicitação do pregoeiro.
- Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

9.10. Habilitação

9.10.1. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica está prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

- a) Deverá ser observado ao apresentar a proposta, que as marcas ofertadas atendam a qualquer tipo de legislação ou norma vigente, pois poderá ser realizada diligência sobre a marca vencedora caso seja de interesse de algum licitante ou da própria administração.
- b) Deverá ser observado ao apresentar a proposta, que todas as marcas ofertadas atendam a qualquer tipo de legislação ou norma vigente, pois poderá ser realizada diligência sobre a marca vencedora caso seja de interesse de algum licitante ou da própria administração.

9.10.2. Qualificação Econômico Financeira

A documentação relativa à qualificação econômica-financeira exigida conforme abaixo:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b) Não será causa de inabilitação da Contratada a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

Não se aplica a esta contratação.

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Duração do Contrato

O contrato terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias OU o prazo exigido para garantia técnica, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo encerrado após o recebimento definitivo do objeto.

11.2. Reajustamento de Preços

Para contratos de bens com entrega única, não está prevista cláusula de reajuste porque a entrega e o pagamento ocorrem em um período curto, minimizando o impacto de variações econômicas significativas.

11.2.1. Reajustamento em sentido estrito

Não se aplica a esta contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

11.2.2. Reajustamento por repactuação

Não se aplica a esta contratação.

11.3. Garantia

I - GARANTIA CONTRATUAL

11.3.1. Tendo em vista a natureza pontual, da entrega integral e baixa complexidade técnica da contratação, não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. A não exigência se justifica pela observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e economicidade, bem como pela necessidade de estimular a ampla participação de micro e pequenas empresas no certame, evitando-se a imposição de ônus desnecessário que possa restringir a competitividade.

11.3.3. A adequada execução contratual será assegurada por meio da fiscalização administrativa, pelo acompanhamento in loco da prestação do serviço, pelo pagamento condicionado à efetiva entrega e pela previsão de sanções contratuais em caso de descumprimento.

II - GARANTIA TÉCNICA

- a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b) O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- c) A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- d) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- e) A garantia deve ser de atendimento e/ou reparo no local após o diagnóstico, das 8 às 18 horas em dias úteis;
- f) O fabricante do bem deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional;
- g) A declaração deve estar inclusa na proposta técnica;
- h) O fabricante do bem deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia
- i) Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do mobiliário através de número telefônico 0800 (gratuito), em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

- j) Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada da contratada, em regime de 8 às 18 horas em dias úteis.
- k) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- l) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.
- m) Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- n) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- o) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do bem.
- p) O custo referente ao transporte do bem coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- q) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica a esta contratação.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o disposto no Decreto 48.816/2023 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, devendo também contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade socioambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Não se vislumbram significativos impactos ambientais negativos adicionais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

decorrentes da contratação.

A empresa Contratada deverá, na fabricação das aquisições decorrentes deste ETP, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.

A empresa Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

A empresa Contratada deverá adotar os parâmetros estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, naquilo que couber.

Além disso, recomenda-se que seja requerido que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme disposto no artigo 5º, IV, da Instrução Normativa SLTI nº 01/2010.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não se aplica a esta contratação

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não se aplica a esta contratação.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Não se aplica a esta contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

18. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Não se aplica a esta contratação.

18.1. Contratações Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

18.2. Capacitação de Pessoal

Não se aplica a esta contratação.

18.3. Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado

Nome: Alba Lucínia Peixoto Rangel

Cargo: Professor Associado

ID Funcional: 5770971

Telefone: (22) 2737-9255

E-mail: alba@uenf.br

Nome: Ângelo José Burla Dias

Cargo Professor Associado

ID Funcional: 4184146-8

Telefone: 22- 2739-7285

E-mail: aburla@uenf.br

19. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Os dados inerentes à contratação se caracterizam como públicos, garantindo o acesso à informação por parte dos interessados, sendo este direito fundamental a ser assegurado pela Administração, tendo o sigilo como uma exceção, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades na forma dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(VII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Conforme o Art.7º, Inciso VII do Decreto nº 48.816/2023, diante das análises qualitativa e quantitativa realizadas ao longo do presente estudo técnico preliminar, constata-se que a solução mais adequada é a aquisição por meio de Dispensa de Licitação.

A declaração da viabilidade da contratação expressa nesta seção apresenta a justificativa da solução escolhida, abrangendo a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

É oportuno frisar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, sendo os riscos envolvidos administráveis.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

22. RESPONSÁVEIS

Nome: Alba Lucínia Peixoto Rangel
Cargo: Professor Associado
ID Funcional: 5770971
Telefone: (22) 2737-9255
E-mail: alba@uenf.br

Nome: Ângelo José Burla Dias
Cargo Professor Associado
ID Funcional: 4184146-8
Telefone: 22- 2739-7285
E-mail: aburla@uenf.br